

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N°. 2.882, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que os Restos a Pagar não processados inscritos até 31 de dezembro de 2009, não possuem a formação do crédito diante da ausência de liquidação da despesa nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a atual inviabilidade de execução ou inexistência de interesse público dos objetos;

CONSIDERANDO, o poder discricionário de avaliação de oportunidade e conveniência quanto a atual execução dos objetos restritos a administração;

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a promover o cancelamento dos restos a pagar não processados inscritos até 31/12/2009.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MAX JOEL RUSSI Prefeito Municipal

